

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste**

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 487 /GP-87

Em, 23 de Dezembro de 1987

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 150 de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de serviços a particulares, no Município de Ouro Preto do Oeste, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para análise e deliberação da presente matéria seja observado o prazo de urgência estabelecida pelo parágrafo 3º do artigo 169 da C.E., realizando-se sessões extraordinárias caso seja necessário.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências no reconhecimento da necessidade do sofrido povo de baixa renda, antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
OURO PRETO DO OESTE/RO



**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste**

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 147

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Exmo. Sr. Presidente

Exmos. Srs. Vereadores

Apraz-nos submeter à douta apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 150 de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de serviços a particulares na área do Município de Ouro Preto do Oeste, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores.

Como se sabe, a população deste Município de Ouro Preto do Oeste, vem sofrendo muito com os efeitos da crise econômica em que está atravessando a nação brasileira. Muitas pessoas, para sobreviverem necessitam de se deslocarem da cidade para o interior onde não precisa pagar água, gás, e energia elétrica; outros, de lugares menos produtivos para outro melhor, e assim, sucessivamente.

Também faz parte do programa de Governo Expedito Rafael, a fixação do homem ao campo, o fomento à produção agrícola e da pecuária, o que, com estes justos benefícios poderemos alcançá-los de forma mais vantajosa e rápida.

Há de se considerar também, que grande parte dos produtores rurais tem problemas de rios que cortam suas propriedades ao meio, limitando-lhe o cultivo de toda a área por não ter meio de escoar a produção. Tudo isso leva-nos a preocupar com a situação. Produção hoje, significa receita para os cofres do Município. O coeficiente de participação dos Municípios em receitas Estaduais, são obtidos através de quantidade e da capacidade

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste**

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02

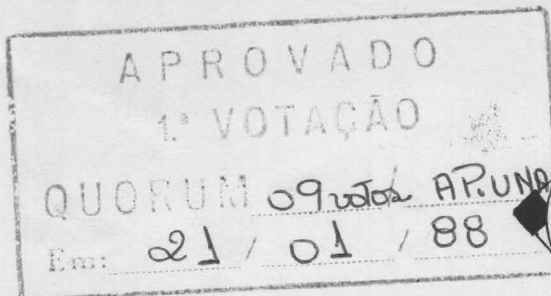
MENSAGEM Nº 147

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

de de produção de cada Município. Vejam que hoje é interessante "brigar" por mais produção. E, para resolver pelo menos parte do problema é que estamos encaminhando a esta Casa Legislativa a presente matéria, que, para a devida apreciação e votação final, invocamos o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Carta Magna do Estado de Rondônia. *[Assinatura]*

Palácio dos Pioneiros

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0374
fls. 005
[assinatura]

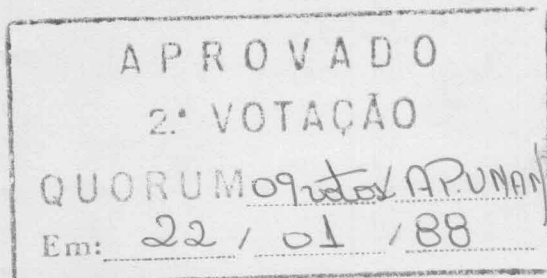
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 150

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a empregar veículos máquinas e equipamentos deste Município na realização de serviços particulares.

§1º - Os serviços autorizados nesta Lei compreenderão:

I - Aterro e terraplenagem em área particular, destinada a construção residencial, comercial e instalação industrial.

II - Construção de represa para água, carreador de acesso às propriedades rurais e terreiro para secagem de café e outros cereais.

III - Transporte de Mudanças, e

IV - Eventos Culturais, e outros.

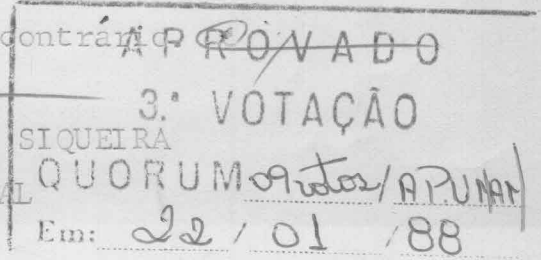
Art. 2º) O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 3º) Os serviços de que trata o artigo 1º desta serão realizados mediante indicação dos Vereadores Municipais ou diretamente pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
23/12/87	Nº 0374
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0374

fls. 006

AO SENHOR PRESIDENTE.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

23
187

JUVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
Chefe da Seção de Protocolo
Portaria Nº 021 / GP / CMOP / RO/85

*Boa tarde para providenciar
a tramitação do projeto de lei
conferir a Constituição Estadual
e fazer o Regimento da Câmara
de lei.*

28-12-87

AO SENHOR PRESIDENTE,

Segue o presente Projeto para conhecimento

Em: 07-01-88

R. Almeida
Regina Célia de Jesus
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto CO - 2019 - RO

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES,

Segue o presente Projeto para as devidas providências.

Em: 07/01/88

R. Almeida
Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Câmara Mun. de Ouro Preto CO - 2019 - RO



À Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar
Parecer no prazo regimental de 05(cinco) dias.

Em, 07/01/88

[Signature]
Diretora do Dpt. das
Comissões / Substituta.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Josino Selivan B. Filho

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereadora Vera
Rúcia Travassos de Souza

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 150 187

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 07 de Jan de 1988

Presidente das Comissões

a

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 04/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150/87 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO ' DO OESTE? E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Esta Relatora analisando o Projeto de Lei nº 150 de 23 de Dezembro de 1987, entende que o mesmo é Constitucional e legal de acordo com o Artigo 159 Parágrafo VI da Constituição Estadual.

Portanto sou favorável a tramitação do mesmo nas demais Comissões.

É meu Parecer.

Sala das Comissões em, 08 de Janeiro de 1988

Vera Lúcia Travain de Souza

Relatora/Subst.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 votos / AP. ÚNAN.
Em: 21 / 01 / 88

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 04/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987.

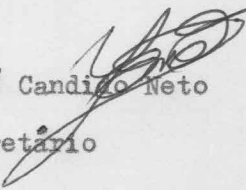
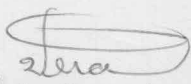
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA
ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade o voto da Relatora por
entender que o mesmo de acordo com o voto da Relatora é Constitucional e legal
e de muita valia para nossa sociedade.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de Janeiro de 1.988.


Josino Esteves Pereira Filho
Presidente
José Candido Neto
Secretário
Vera Lúcia Travain de Souza
Membro/Subst.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Q-ORUM 09 votos / APUNAN
21 / 01 / 88



À Comissão Permanente de Obras e serviços Públicos,
para dar parecer no prazo regimental de 05(cinco)dias.

Em, 14/01/88

Luiz Lima
Diretora do Dptº das
Comissões/Subst.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Claudio Antonio Silviano
Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos.
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Claudio Antonio Silviano
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 150/87

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste.

em 08 de Jan de 1988

Presidente das Comissões

X

U. L. N. F. -



ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n.º 374/87

Câmara Municipal de Ouro Preto

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº: 01/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150/87, DE 23/12/1987

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS
A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO'
DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DO RELATOR

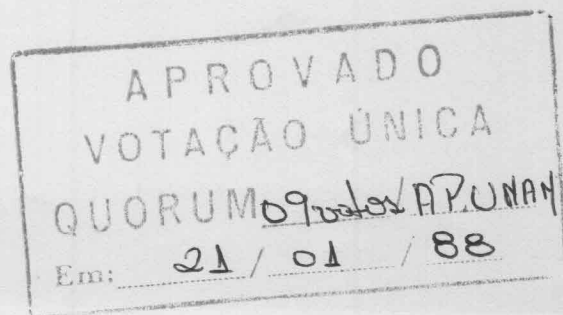
A realização de serviços para terceiros é uma constante por parte da Prefeitura do nosso município. Apesar de não haver Lei nenhuma regulamentando esta prática, há necessidade da realização de tais serviços é premente devido a singularidade do nosso município, em determinados aspectos sociais.

Recomendamos a aprovação deste Projeto, pois o mesmo vem de encontro aos interesses da grande maioria da população produtiva do nosso Município.

Sala das Comissões em, 08 de Janeiro de 1988.

Claudio Antônio Olivência

Relator





ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n.º 374/87

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

fls. 127

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 01 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150/87, DE 23/12/1987

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E COTO DA COMISSÃO

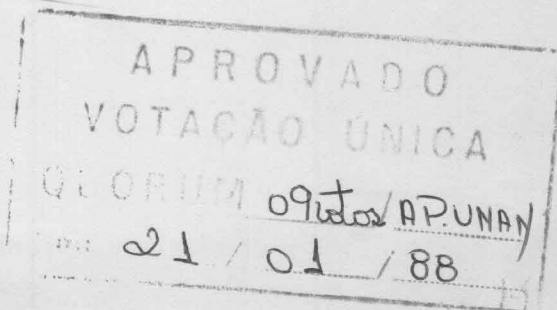
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, tem vis-
de perto as necessidades de se regulamentar a prestação de serviços
a terceiros, por parte da Prefeitura. Somos a favor do Parecer do
Relator e recomendamos a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 08 de Janeiro de 1.988


Cláudio Antônio Olivência
Presidente.-

Alexandre Azis Pereira
Secretário.-


Bráz Resende
Membro.-





ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

Proc. n.º 374/87

fls. 3
(u)

À Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar parecer no prazo regimental de 05(cinco)dias.

Em 08/01/88

[Signature]
Diretora do Dptº das
Comissões/Subst.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereador José Edvaldo de Jesus.

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Sebastião Elizabeth de Lima

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 150/87

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

em 08 de Janeiro de 1988

Presidente das Comissões

X

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 374/87

14
aw

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 03 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

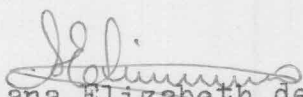
PARECER E VOTO DA RELATORA

A Relatora desta Comissão, em análise ao Projeto em pauta, é plenamente favorável à sua aprovação, uma vez que o mesmo envolve assunto de grande interesse público, sobretudo no que diz respeito a classe mais carente de nosso Município.

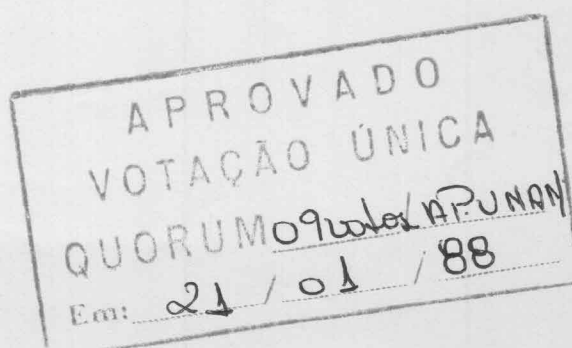
Por ser de interesse geral, sou de acordo com sua aprovação e o recomendo às demais Comissões.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, em 08 de Janeiro de 1988


Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 03 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em apre-
ciação ao Parecer e Voto da Relatora ao Projeto em pauta, resol-
ve acatá-lo por unanimidade, pois seu conteúdo expressa também
nossa opinião quanto ao Projeto, uma vez que o mesmo vem preen-
cher uma lacuna há muito existente em nosso Município.

Portanto, somos favoráveis a aprovação do Pro-
jeto ora em evidência.

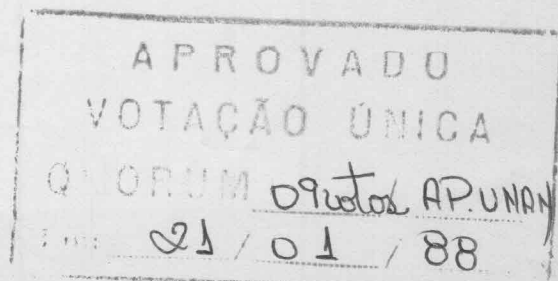
Sala das Comissões, em 08 de Janeiro de 1988

José Ednaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão

Membro





ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Porto Rico de Oite

Proc. 374/87

(e)

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 14/01/88

[Signature]
Diretora do Dptº das
Comissões/Subst.

Ao Plenário,

Segue o presente Projeto para discussão e votação do Parecer nº 04/88 da Comissão P. de Justiça e Educação, Parecer nº 01/88 da Comissão P. de Obras e Serviços Públicos, Parecer nº 03/88 da Comissão P. de Organização e Finanças e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 150/87

Em, 14/01/88

[Signature]
ROSÂNGELA VIEIRA KOGISO
Chefe da Seção de Expediente
Portaria nº 621/CP/CMOP/RO/87

Ao Presidente,

Para providências cabíveis.

Em, 25/01/88

[Signature]

[Signature]
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria nº 621/CP/CMOP/RO/87

OFÍCIO Nº 010/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 28 DE JANEIRO DE 1988 .

Senhor Prefeito;

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 147/87 de 30 de Novembro de 1987 que, "ALTERA OS ANEXO I E II DA LEI Nº 35 DE 09 DE MAIO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Projeto de Lei nº 148/87 de 21 de Dezembro de 1987 que, "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 128 DE 28 DE MAIO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Projeto de Lei nº 150/87 de 23 de Dezembro de 1987 que, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS A PARTICULARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e xerox do Decreto Legislativo nº 014/88.

Informamos que os referidos Projetos de Lei foram aprovados em Sessões Extraordinárias realizadas nos dias 21 e 22 do corrente e o Decreto Legislativo aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 do corrente, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para externar a V.Exª., votos de estima e consideração.

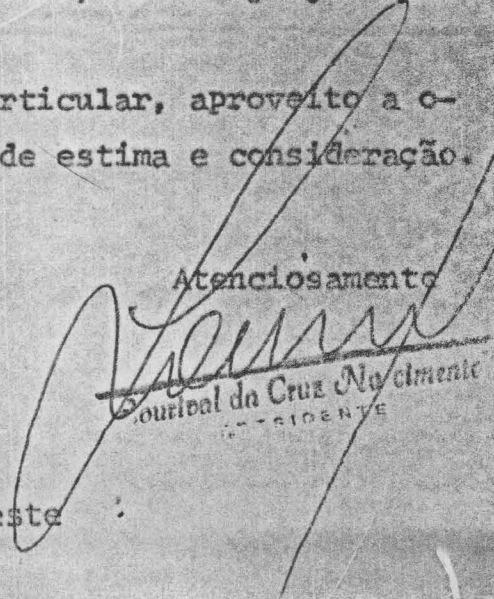
Exmº Sr:

Dr. Expedito Rafael Góes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

N E S T A

Atenciosamente


Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste